

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Resposta à consulta formulada pela empresa PJD TERRAPLANAGEM EIRELI, enviada via e-mail no dia 07/12/2021 às 17h56min. A consulta refere-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2021**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços para adequação ambiental de estradas vicinais com encascalhamento com compactação e implantação de barraginhas, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.**

QUESTIONAMENTO 01:

“Boa tarde,

Prezados, no que se refere ao Edital Pregão Eletrônico nº 32/2021, solicitamos esclarecimento quanto a Planilha do Módulo Mínimo. Pois bem, não compreendemos como foi efetuado o cálculo para o item 2.5 CPU-8 (Transporte com caminhão basculante) e assim solicitamos que expressem de forma clara qual o DMT adotado. Aguardamos com brevidade visto que tal é de suma importância para elaboração de proposta. Atenciosamente,

*Pedro Paulo Maia Dias
PJD Terraplanagem Eireli.”*

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado Licitante,
PJD TERRAPLANAGEM EIRELI,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento e em cumprimento ao item 4 do Edital nº 32/2021 que estabelece o prazo de 02 (dois) dias úteis para as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, o empregado VINÍCIUS TEIXEIRA BRITO, Analista em Desenvolvimento Regional, responde o seguinte:

QUESTIONAMENTO 01:

“Em resposta ao questionamento, a seguir encontra-se a forma como foi calculado o momento de transporte na Planilha do Módulo Mínimo. Porém para maiores esclarecimentos na unidade do item 2.5, que está apresentada em m³xKm, leia-se “UNIDADE”.

O item 2.5 refere-se a CPU-8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURA M³XKM, nessa composição foi calculado o custo horário produtivo (SINAPI 89876) e custo horário improdutivo (SINAPI 89877) de transporte de cascalho com

caminhão basculante para pavimentar um quilometro de estrada, com seguinte memória de cálculo:

300m³ (volume de cascalho) x 1,43 (empolamento) x 10 (km, ida e volta do caminhão - DMT) x 0,0075 (coeficiente)

Na descrição dos serviços no item 2.5 a quantidade se refere a 4(quatro) vezes a CPU 8.”

Bom Jesus da Lapa – BA, 09/12/2021.

RICARDO PEREIRA DE LIMA

Chefe da Secretaria Regional de Licitações

CODEVASF – 2ª SR

Decisão nº 897/2017.